



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

AMPARO DO SÃO FRANCISCO/COMARCA DE CEDRO DE SÃO JOÃO DA COMARCA DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
Travessa Abraão Freire, Bairro Centro, Amparo do São Francisco/SE, CEP 49000000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Dados do Processo

Processo: 202066100043

Número Único: 0001019-47.2019.8.25.0020

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Situação: Andamento

Processo Origem: *****

Distribuição: 28/02/2020

Competência: Amparo do São Francisco/Comarca de Cedro de São João

Fase: CONCILIAÇÃO

Processo Principal: *****

Assuntos

- DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Indenização por Dano Material - Acidente de Trânsito

Dados das Partes

Autor: LAYLA STEPHANNY SANTOS VIEIRA

Endereço: CONJUNTO MARIA FELICIANA

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: AMPARO DE SAO FRANCISCO - Estado: SE - CEP: 49920000

Autor: Advogado(a): LUANA TÁSSIA DE OLIVEIRA TORRES 10951/SE

Autor: LETYCIA LORRANY DE OLIVEIRA SILVA VIEIRA

Endereço: RUA SÃO JOSÉ

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: AMPARO DE SAO FRANCISCO - Estado: SE - CEP: 49920000

Autor: Advogado(a): LUANA TÁSSIA DE OLIVEIRA TORRES 10951/SE

Autor: MARCOS PANTA SILVA VIEIRA

Endereço: TRAVESSA MANDACARU

Complemento:

Bairro: SILOS

Cidade: NOSSA SENHORA DA GLORIA - Estado: SE - CEP: 49680000

Autor: Advogado(a): LUANA TÁSSIA DE OLIVEIRA TORRES 10951/SE

Autor: MARIA JOELMA DE OLIVEIRA

Endereço: RUA SÃO JOSÉ

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: AMPARO DE SAO FRANCISCO - Estado: SE - CEP: 49920000

Autor: Advogado(a): LUANA TÁSSIA DE OLIVEIRA TORRES 10951/SE

Autor: PAULO RICARDO DE OLIVEIRA SILVA VIEIRA

Endereço: RUA SAO JOSE

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: AMPARO DE SAO FRANCISCO - Estado: SE - CEP: 49920000

Autor: Advogado(a): LUANA TÁSSIA DE OLIVEIRA TORRES 10951/SE

Autor: WENDELL RODOLFO DOS SANTOS VIEIRA

Endereço: TRAVESSA MANOEL EUFRAZIO, Nº

Complemento: CAIXA DAGUA

Bairro: CENTRO

Cidade: NOSSA SENHORA DE LOURDES - Estado: SE - CEP: 49890000

Autor: Advogado(a): LUANA TÁSSIA DE OLIVEIRA TORRES 10951/SE

Réu: DPVAT SEGUROS E CONSÓRCIOS

Endereço: RUA SENADOR DANTAS

Complemento: 5º ANDAR

Bairro: CENTRO

Cidade: RIO DE JANEIRO - Estado: RJ - CEP: 20010000



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

AMPARO DO SÃO FRANCISCO/COMARCA DE CEDRO DE SÃO JOÃO DA COMARCA DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO

Travessa Abraão Freire, Bairro Centro, Amparo do São Francisco/SE, CEP 49000000

Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Processos Apenasdos:

--

Processos Dependentes:

--



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

AMPARO DO SÃO FRANCISCO/COMARCA DE CEDRO DE SÃO JOÃO DA COMARCA DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
Travessa Abraão Freire, Bairro Centro, Amparo do São Francisco/SE, CEP 49000000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202066100043

DATA:

28/02/2020

MOVIMENTO:

Distribuição

DESCRIÇÃO:

Processo gerado a partir da redistribuição do processo 201966001034 da(o) Cedro de São João.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

CEDRO DE SÃO JOÃO DA COMARCA DE CEDRO DE SÃO JOÃO
Rua Antônio Batista, Bairro Centro, Cedro de São João/SE, CEP 49930000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Dados do Processo

Processo: 201966001034 Distribuição: 21/12/2019
Número Único: 0001019-47.2019.8.25.0020 Competência: Cedro de São João
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível Fase: CONCILIAÇÃO
Situação: Julgado Processo Principal: *****
Processo Origem: *****

Assuntos

- DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Indenização por Dano Material - Acidente de Trânsito

Dados das Partes

Autor: MARIA JOELMA DE OLIVEIRA
Endereço: RUA SÃO JOSÉ
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: AMPARO DE SAO FRANCISCO - Estado: SE - CEP: 49920000
Advogado: LUANA TÁSSIA DE OLIVEIRA TORRES 10951/SE
Autor: PAULO RICARDO DE OLIVEIRA SILVA VIEIRA
Endereço: RUA SAO JOSE
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: AMPARO DE SAO FRANCISCO - Estado: SE - CEP: 49920000
Advogado: LUANA TÁSSIA DE OLIVEIRA TORRES 10951/SE
Autor: LETYCIA LORRANY DE OLIVEIRA SILVA VIEIRA
Endereço: RUA SÃO JOSÉ
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: AMPARO DE SAO FRANCISCO - Estado: SE - CEP: 49920000
Advogado: LUANA TÁSSIA DE OLIVEIRA TORRES 10951/SE
Autor: MARCOS PANTA SILVA VIEIRA
Endereço: TRAVESSA MANDACARU
Complemento:
Bairro: SILOS
Cidade: NOSSA SENHORA DA GLORIA - Estado: SE - CEP: 49680000
Advogado: LUANA TÁSSIA DE OLIVEIRA TORRES 10951/SE
Autor: LAYLA STEPHANNY SANTOS VIEIRA
Endereço: CONJUNTO MARIA FELICIANA
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: AMPARO DE SAO FRANCISCO - Estado: SE - CEP: 49920000
Advogado: LUANA TÁSSIA DE OLIVEIRA TORRES 10951/SE
Autor: WENDELL RODOLFO DOS SANTOS VIEIRA
Endereço: TRAVESSA MANOEL EUFRAZIO, Nº
Complemento: CAIXA DAGUA
Bairro: CENTRO

Cidade: NOSSA SENHORA DE LOURDES - Estado: SE - CEP: 49890000

Advogado: LUANA TÁSSIA DE OLIVEIRA TORRES 10951/SE

Réu: DPVAT SEGUROS E CONSÓRCIOS

Endereço: RUA SENADOR DANTAS

Complemento: 5º ANDAR

Bairro: CENTRO

Cidade: RIO DE JANEIRO - Estado: RJ - CEP: 20010000



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

CEDRO DE SÃO JOÃO DA COMARCA DE CEDRO DE SÃO JOÃO
Rua Antônio Batista, Bairro Centro, Cedro de São João/SE, CEP 49930000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Processos Apensados:

--

Processos Dependentes:

--



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

CEDRO DE SÃO JOÃO DA COMARCA DE CEDRO DE SÃO JOÃO
Rua Antônio Batista, Bairro Centro, Cedro de São João/SE, CEP 49930000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

DATA:

21/12/2019

MOVIMENTO:

Distribuição

DESCRIÇÃO:

Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 201966001034, referente ao protocolo nº 20191220223002080, do dia 20/12/2019, às 22h30min, denominado Procedimento do Juizado Especial Cível, de Acidente de Trânsito.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA
CÍVEL E CRIMINAL DO DISTRITO JUDICIÁRIO DE AMPARO DO SÃO
FRANCISCO COMARCA DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE**

MARIA JOELMA DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, diretora, inscrita no CPF sob nº 901.559.045-15, e no RG nº 875.609, sem e-mail, residente e domiciliada na Rua São José, s/n, Centro, CEP: 49.920-000, Amparo do São Francisco/SE; **PAULO RICARDO DE OLIVEIRA SILVA VIEIRA**, brasileiro, solteiro, menor impúbere, filho de Maria Joelma de Oliveira e Marconde Silva Vieira Santos, inscrito no CPF: 086.300.345-13, e no RG nº: 4.003.105-5, sem e-mail; **LETYCIA LORRANY DE OLIVEIRA SILVA VIEIRA**, brasileira, solteira, menor, filha de Maria Joelma de Oliveira e Marconde Silva Vieira, Santos inscrita no CPF nº: 075.869.485-77, RG nº: 3.754.287-7, sem e-mail; AMBOS, residentes e domiciliados no endereço acima mencionando, representados neste ato por sua mãe Maria Joelma de Oliveira; **MARCOS PANTA SILVA VIEIRA**, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no RG nº: 3.506.900-7, CPF nº: 059.283.655-00, e-mail: marcospanta14@gmail.com, residente e domiciliado na Travessa Mandacaru, nº 684, Silos, Nossa Senhora da Glória/SE, CEP: 49680-000; **LAYLA STEPHANNY SANTOS VIEIRA**, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 2.683.285-2 SSP/SE e inscrita no CPF nº: 059.283.665-74, sem e-mail, residente e domiciliada no Conjunto Maria Feliciana, nº: 30, Amparo do São Francisco/SE, CEP: 49.920-000; **WENDELL RODOLFO DOS SANTOS VIEIRA**, brasileiro, menor impúbere, solteiro, estudante, inscrito no CPF nº: 098.368.635-16, e no RG nº: 4.009.161-9 SSP/SE, sem e-mail, residente e domiciliado na Travessa Manoel Eufrazio, nº: 26, Bairro Caixa D'água, Nossa Senhora de Lourdes/SE, CEP: 49.890-000, representado neste ato por sua genitora **Patrícia dos Santos**, brasileira, maior, solteira, lavradora, com RG nº: 1.483.508 SSP/SE e CPF nº: 032.327.655-56, sem e-mail, residente e domiciliada no endereço acima mencionado, por meio de sua causídica subscritora, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, propor:

AÇÃO DE COBRANÇA DPVAT

Contra **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 09.248.608/0001-04, com sede na cidade do

LUANA TÁSSIA DE OLIVEIRA TORRES; Advogada; inscrita na OAB/SE 10.951; Endereço Profissional: Rua do América 1; 1.149; Propriá/SE; CEP: 49.900-000; Tel: (79) 99950-4885; E-mail: luana_tassia@hotmail.com.



Rio de Janeiro/RJ, na Rua Senador Dantas, n. 74, 5º andar, Centro, CEP: 20.031-205, com base nos fatos e fundamentos a seguir articulados:

PRELIMINARMENTE:

1.1 DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA:

Ab initio, sob as penas da Lei, DECLARAM o pólo ativo que não estão em condições de arcar com as custas processuais e os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio e de sua família.

Por esse motivo, respaldado nas garantias constitucionais do acesso à justiça e da assistência jurídica integral (art. 5.º, incisos XXXV e LXXIV, respectivamente, da CF), e, ainda, com base nas Leis Federais n.º 1.060/50 (LAJ) e 7.115/83, suplicam o benefício da **JUSTIÇA GRATUITA**, com amparo na Procuração outorgada neste processo.

I – DOS FATOS:

Na noite de 24 de Junho de 2017, MARCONDE SILVA VIEIRA SANTOS estava conduzindo uma moto Biz na Rodovia Estadual SE-200, no Município de Amparo do São Francisco quando colidiu com um animal.

MARCONDE foi socorrido pelo e levado ao Hospital Regional desta cidade, contudo, não resistiu, sendo constatado traumatismo craniano encefálico, conforme Certidão de Óbito anexa.

Os fatos foram levados a conhecimento da polícia civil, do que resultou no Boletim de Ocorrência colacionado ao presente auto.

Dado entrada administrativamente em face da Seguradora Líder, a mesma não libera o referido seguro alegando pendência de documentação.

LUANA TÁSSIA DE OLIVEIRA TORRES; Advogada; inscrita na OAB/SE 10.951; Endereço Profissional: Rua do América 1; 1.149; Propriá/SE; CEP: 49.900-000; Tel: (79) 99950-4885; E-mail: luana_tassia@hotmail.com.



Ocorre Excelênciа, que toda documentação exigida já fora protocolada por meio dos Correios e ainda assim estão exigindo mais documentações.

A exemplo, da Certidão de Casamento requerida pela Seguradora. Porém, a companheira de MARCONDE apenas possuía União Estável, a qual fora juntada à Seguradora e vem sendo indeferida seu reconhecimento.

Assim, clamamos por meio da presente ação fazer cessar qualquer negativa a que a parte tem jus!

II – DO DIREITO:

Os demandantes pretendem receber a indenização da Requerida, uma vez que, ingressaram na via administrativa e não foram indenizados pela mesma, conforme documento anexado, por exigir documentações desnecessárias.

A Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974 (Lei do Seguro DPVAT), em seu art. 2º, traz a seguinte redação:

Art. 2º - Fica acrescida ao artigo 20, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, a alínea l nestes termos:

Art. 20. Sem prejuízo do disposto em leis especiais, são obrigatórios os seguros de: ...

l) - Danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não."

O seguro é obrigatório quando os danos pessoais são causados por veículos automotores de via terrestre, abrangendo todas as pessoas acidentadas na via terrestre.

LUANA TÁSSIA DE OLIVEIRA TORRES; Advogada; inscrita na OAB/SE 10.951; Endereço Profissional: Rua do América 1; 1.149; Propriá/SE; CEP: 49.900-000; Tel: (79) 99950-4885; E-mail: luana_tassia@hotmail.com.



No presente caso, o requerente se acidentou enquanto trafegava com sua motocicleta e colidiu com um animal na pista, conforme Certidão de Óbito em anexo, restando a estes somente acionar a seguradora para receber a indenização do seguro DPVAT. Porém, a seguradora não concedeu a indenização ao requerente na via administrativa, conforme carta em anexo, por exigir formalidades não exigidas por lei.

Vale ressaltar ainda que os requerentes devem ser indenizados de acordo com o art. 3º de acordo com a Lei nº: 6.194, de 19 de Dezembro de 1974, que aduz:

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente; e

III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.

III) DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO:

O novo Código de processo Civil, em seu artigo 331, estabelece que em todas as ações que tratem de direitos dos quais as partes podem dispor, o Juiz deverá realizar uma audiência de conciliação antes da apresentação de defesa pelo Réu.

Contudo, levando em consideração a impossibilidade de um acordo, OS AUTORES MANIFESTAM O DESINTERESSE EXPRESSAMENTE NA COMPOSIÇÃO CONSENSUAL com base no artigo 334, § 4º do Novo Código de Processo Civil.

LUANA TÁSSIA DE OLIVEIRA TORRES; Advogada; inscrita na OAB/SE 10.951; Endereço Profissional: Rua do América 1; 1.149; Propriá/SE; CEP: 49.900-000; Tel: (79) 99950-4885; E-mail: luana_tassia@hotmail.com.



V) DOS PEDIDOS:

DIANTE O EXPOSTO, requer a autora:

- a) Mandar citar a ré, via postal, para, querendo, contestar a ação, sob pena de revelia;
- b) JULGAR PROCEDENTE o pedido e condenar a ré no pagamento aos requerentes do valor de R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), de acordo com a Lei nº 6.194, de Dezembro de 1974, acrescidos de correção monetária e juros legais, incidentes desde o sinistro, uma vez que a peticionária está inválida com debilidade na perna esquerda;
- c) Condenar, ainda, a companhia seguradora no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados à razão de 20% sobre o valor da condenação;
- d) Que conste o desinteresse expresso da autora a não realização da audiência preliminar, com base no artigo 334, § 4º do NCPC;
- e) Requer, por fim, a concessão dos benefícios da assistência judiciária (Lei Federal 1050/60), uma vez que é hipossuficiente e, no momento, não dispõe de recursos financeiros para custear esta demanda sem prejudicar seu sustento e de sua família.

Pretende provar o alegado por todos os meios de provas admitidas em direito.

Atribui-se à presente o valor R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Nestes Termos,

Pede deferimento

LUANA TÁSSIA DE OLIVEIRA TORRES; Advogada; inscrita na OAB/SE 10.951; Endereço Profissional: Rua do América 1; 1.149; Propriá/SE; CEP: 49.900-000; Tel: (79) 99950-4885; E-mail: luana_tassia@hotmail.com.



Propriá/SE, 20 de Novembro de 2019.

LUANA TÁSSIA DE OLIVEIRA TORRES
OAB/SE 10.951

LUANA TÁSSIA DE OLIVEIRA TORRES; Advogada; inscrita na OAB/SE 10.951; Endereço Profissional: Rua do América 1; 1.149; Propriá/SE; CEP: 49.900-000; Tel: (79) 99950-4885; E-mail: luana_tassia@hotmail.com.



PROCURAÇÃO “AD JUDICIA ET EXTRA”

OUTORGANTE:

Maria Joelma de Oliveira, Brasileira, viúva, inscrita no RG nº: 875.609, CPF nº: 901.559.045-15, residente e domiciliada na Rua São José, s/n, Centro, Amapá do São Francisco, CEP: 49.920-000.

OUTORGADO: Luana Tássia de Oliveira Torres, Brasileira, Solteira, Advogada, inscrita na OAB/SE, sob o número 10.951 e no CPF sob o número 030.079.965-97, residente e domiciliada na cidade de Propriá/SE, com escritório na Rua do América 1, Nº 1149, Celular: (79) 99950-4885.

PODERES: pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "ad-judicia et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber citação inicial, confessar, e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido, especialmente para propor

Ação de cobrança de DPVAT.

Propriá/SE, 05 de Novembro de 2019.

Luana Tássia de Oliveira Torres.

OAB/SE nº10.951

Maria Joelma de Oliveira

OUTORGANTE

LUANA TÁSSIA DE OLIVEIRA TORRES; Advogada; inscrita na OAB/SE 10.951; Endereço Profissional: Rua do América 1; 1.149; Propriá/SE; CEP: 49.900-000; Tel: (79) 9.9950-4885; E-mail: luana_tassia@hotmail.com.



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE:

Marcos Panta Silva Vieira, brasileiro, solteiro, estudante inscrito no RG nº: 3.506.900-7, CPF nº: 059.283.655-00, residente e domiciliado na Rua São José, nº: 205, Povoado São José, CEP: 49.920 - 000.

OUTORGADO: Luana Tássia de Oliveira Torres, Brasileira, Solteira, Advogada, inscrita na OAB/SE, sob o número 10.951 e no CPF sob o número 030.079.965-97, residente e domiciliada na cidade de Propriá/SE, com escritório na Rua do América 1, Nº 1149, Celular: (79) 99950-4885 / (79) 3322-4520.

PODERES: pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "ad-judicia et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber citação inicial, confessar, e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido, especialmente parapropor

Açô de Calanca OPVAT

Propriá/SE, 10 de Janeiro de 2019.

Luana Tássia de Oliveira Torres

OAB/SE nº10.951

Marcos Panta Silva Vieira

OUTORGANTE

LUANA TÁSSIA DE OLIVEIRA TORRES; Advogada; inscrita na OAB/SE 10.951; Endereço Profissional: Rua do América 1; 1.149; Propriá/SE; CEP: 49.900-000; Tel: (79) 9.9950-4885; E-mail: luana_tassia@hotmail.com.



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE:

*Isayla Stephanny Santos Vieira, Brasileira,
Solteira, inscrita no RG nº: 2.683.285-2,
CPF nº: 059.283.665-74, residente e domiciliada
no Condomínio Maria Feliciano, nº: 30, Centro,
Amparo do São Francisco, CEP: 49.900-000.*

OUTORGADO: Luana Tássia de Oliveira Torres, Brasileira, Solteira, Advogada, inscrita na OAB/SE, sob o número 10.951 e no CPF sob o número 030.079.965-97, residente e domiciliada na cidade de Propriá/SE, com escritório na Rua do América 1, Nº 1149, Celular: (79) 99950-4885 / (79) 3322-4520.

PODERES: pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "ad-judicia et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber citação inicial, confessar, e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido, especialmente para propor

Ação de cobrança de DPVAT.

Propriá/SE, 05 de Novembro de 2019.

Luana Tássia de Oliveira Torres.

OAB/SE nº10.951

x Isayla Stephanny Santos Vieira

OUTORGANTE

LUANA TÁSSIA DE OLIVEIRA TORRES; Advogada; inscrita na OAB/SE 10.951; Endereço Profissional: Rua do América 1; 1.149; Propriá/SE; CEP: 49.900-000; Tel: (79) 9.9950-4885; E-mail: luana_tassia@hotmail.com.

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE:

Wendell Rolofs dos Santos Vieira, brasileiro, menor imputável, solteiro, estudante, filho de Patrícia dos Santos e Marcos do Santos Vieira Santos, inscrito no CPF nº 078.368.635-16 e RG nº 4.009.161-9, residente e domiciliado na Travessa Manoel Engráci, nº 26, Bairro Canoa D'água, Nossa Senhora das Lágrimas, representado por sua genitora Patrícia dos Santos, brasileira, solteira, lavadeira, com ID nº 1.483.508/SSP-SE, CPF: 032.357.655-56 residente no mesmo endereço.

OUTORGADO: Luana Tássia de Oliveira Torres, Brasileira, Solteira, Advogada, inscrita na OAB/SE, sob o número 10.951 e no CPF sob o número 030.079.965-97, residente e domiciliada na cidade de Propriá/SE, com escritório na Rua do América 1, Nº 1149, Celular: (79) 99950-4885 / (79) 3322-4520.

PODERES: pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "ad-judicia et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber citação inicial, confessar, e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido, especialmente para propor

Ação de Colonização PPVAT

Propriá/SE, 08 de Janeiro de 2019.

Luana Tássia de Oliveira Torres.

OAB/SE nº 10.951

Patrícia dos Santos

OUTORGANTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENEZES"



OLTRNO REGISTRO



Maria Joâo de Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Indústria Gráfica Brasileira

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

875.609 2.VIA

DATA DE
EXPEDIÇÃO

25/09/2017

NOME

MARIA JOELMA DE OLIVEIRA
FILIAÇÃO

VALDETE CORREIA DE OLIVEIRA

MILTON DE OLIVEIRA

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

AMPARO DO S.FRANCISCO-SE
DOC ORIGEM

27/04/1970

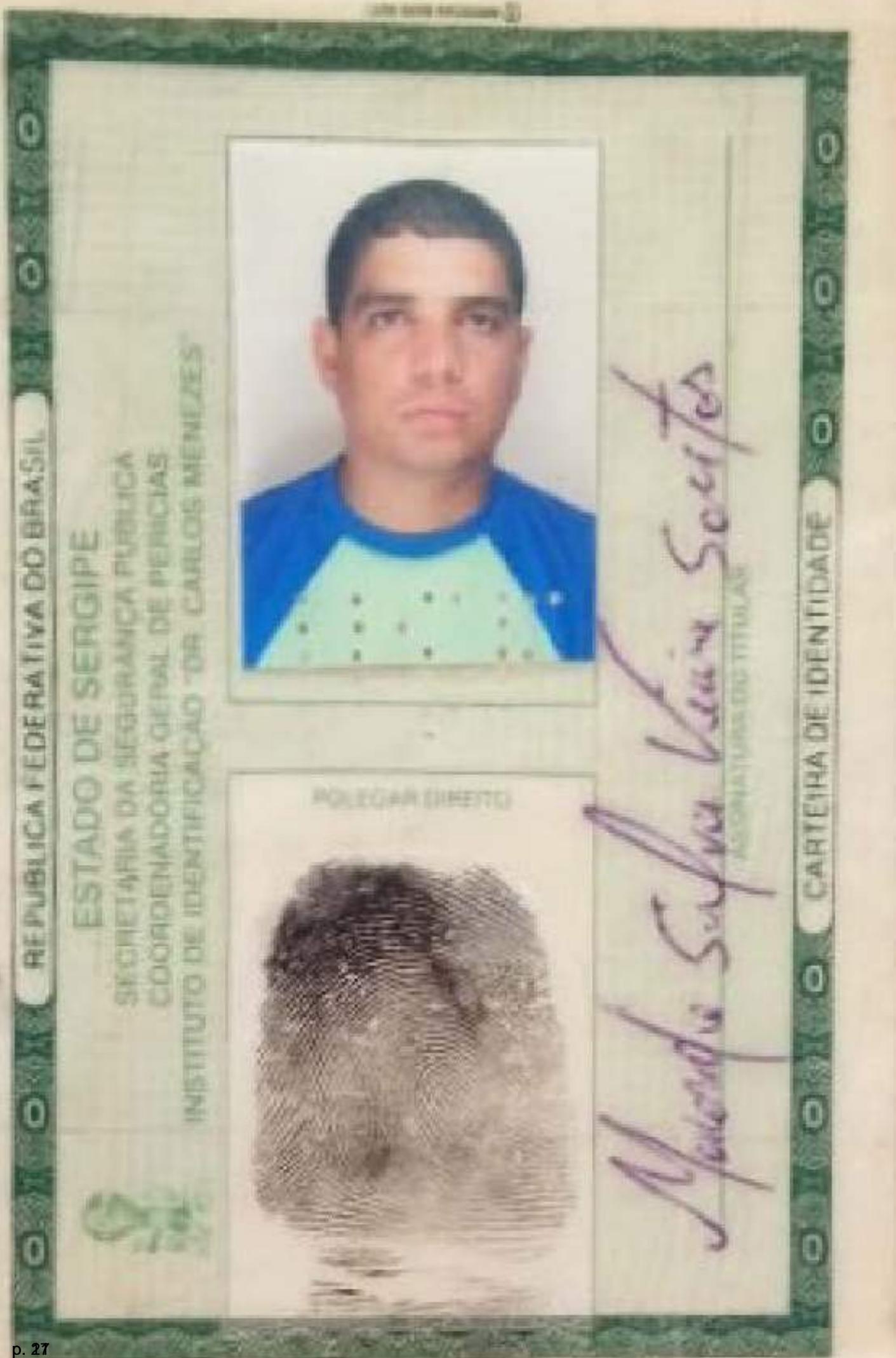
CT. NASCIM. NR 032 LV A02 FL 201

CPF CART.DIST.AMP.DO S.FCO COM.CEDRONE DE S.JUANES

901.559.045-15

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REVISÃO INTEGRATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÉCUPÉ

SOCIEDADE DA MIGRAÇÃO PORTUGUESA
CONDENADA A CINQUENTA DE MILHÉRIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - DR. CARLOS ME

W. H. Young, Secretary

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.521.190

2. VIA

DATA DE
EXPEDIÇÃO

30/08/2007

NOME

MARCONDE SILVA VIEIRA SANTOS

FILIAÇÃO

ELIZANTO VIEIRA DOS SANTOS

MARIA DE FATIMA SILVA

NATURALIDADE

PROPRIA-SE

DATA DE NASCIMENTO

24/03/1981

DOC ORIGEM

CT. CASAM. NR 191 LV 802 FL 143

CART. DIST. COM. APARO DO SAO FRANCISCO/SE

CPF

001.892.675-42

EBS. - DIVORCIADO

PIS / PASEP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 25/08/89

ADÉLIO SOUZA
Ditador do Brasil. "Dr. Caras" "Ditadura"

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE

Cartório do 1º Ofício de Propriá/SE

Notas e Protesto de Títulos

Rua: Maria de Lourdes da França Oliveira

Maria de Lourdes da França Oliveira - Tabelião

Fornecedores: Roberta Emanuelle Santos Melo e Natália Miguel dos Santos

Branca Lima da Silva - Tabelião Substituto

PRIMEIRO TRASLADO

Livro: 91

Folhas: 172

Selo Digital: 201729564014609

Site Selo: www.tjse.jus.br/xBNANAA



ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA PARA COMPROVAÇÃO DE UNIÃO
ESTÁVEL QUE FAZEM: VILMA MARIA LEMOS SANTOS E OUTRAS, como
adiante se vê:

S A I B A M quantos esta Pública Escritura virem, que hoje, 05 de julho de 2017, nesta cidade de Propriá, Estado de Sergipe, em meu Cartório à Avenida Augusto Maynard, nº 22, perante mim Tabelião Substituto, compareceram como OUTORGANTES DECLARANTES, **VILMA MARIA LEMOS SANTOS**, brasileira, casada, pescadora, nascida em 03/05/1965, filha de Maria Noeme de Oliveira, portadora da CIRG, sob nº 1.344.315-SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº 882.454.385-53, residente e domiciliada na(o) Rua São José, 51, Centro, na cidade de Amparo do São Francisco, Estado de Sergipe, CEP: 49920-000, de passagem por esta cidade, e **MARIA IZABEL DOS SANTOS**, brasileira, casada, aposentada, nascida em 03/06/1960, filha de Cezario Arvelino dos Santos e Maria Cicera dos Santos, portadora da CIRG, sob nº 526.495-SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº 423.308.405-78, residente e domiciliada na(o) Rua São José, 22, Centro, na cidade de Amparo do São Francisco, Estado de Sergipe, CEP: 49920-000, de passagem por esta cidade. As presentes reconhecidas por mim, Tabelião Substituto, através das provas de identidade a mim exibida, do que dou fé. Então, pelas Outorgantes Declarantes me foi dito, sob as penas da lei o seguinte DECLARAM cada uma de *per si*: 1º - "Que são conhecedoras que a Sra. **MARIA JOELMA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, professora, nascida em 27/04/1970, filha de Milton de Oliveira e Valdete Correia de Oliveira, portadora da CIRG, sob nº 875.609-SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº 901.559.045-15, residente e domiciliada na(o) Rua São José, s/n, Centro, na cidade de Amparo do São Francisco, Estado de Sergipe, CEP: 49920-000, de

Avenida Augusto Maynard, nº 22 - Centro - Propriá/SE CEP: 49920-000 Tel./fax: 77 3222.1764
e-mail: lxpropri@guia.jus.br

AA 752332

passagem por esta cidade (ora declarada), CONVIVIA MARITALMENTE em regime de união estável há mais de 17 (dezessete) anos, com objetivos de constituição familiar, conforme dispõe a Lei nº 9.278, de 10 de Maio de 1996, que regula o § 3º, do artigo 226, da Constituição Federal, e o artigo 1.723 e seu § 1º, do Código Civil Brasileiro, com o Sr. MARCONDE SILVA VIEIRA SANTOS que era brasileiro, divorciado, portador da CIRG nº 1.521.190 - SSP/SE, e inscrito no C.P.F./MF, sob nº 001.892.675-42, domiciliado no Povoado São José, 342, Centro, Amparo do São Francisco/SE, CEP: 49920-000, o qual veio a óbito em 25/06/2017, em Hospital Regional de Propriá-SE, consoante Certidão de Óbito, lavrada no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil da Cidade e Comarca de Propriá - Sergipe, registrado sob Matrícula nº 110981-01 55 2017 4 00015 227 0007417 - 43, expedida em 27 de junho de 2017". 2º - "Que essa união estável só foi extinta em razão do evento morte do Sr. MARCONDE SILVA VIEIRA SANTOS". 3º - "Que dessa união estável adveio dois filhos, a saber: LETYCIA LORRANY DE OLIVEIRA SILVA VIEIRA, nascida em 07/09/2001 e PAULO RICARDO DE OLIVEIRA SILVA VIEIRA, nascido em 08/01/2009". 4º - Que firmam a presente Escritura espontaneamente, para que produza seus devidos e legais efeitos. Declararam as Outorgantes que aceitam a presente Escritura em todos os seus termos. Que a presente declaração está sendo feita sem dolo e sem coação de conformidade com (Art. 2º da Lei nº 7.115/83). A pedido das partes lavrei esta escritura a qual feita e lhes sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam juntamente com o(a) declarado(a). Dispensadas as testemunhas conforme Legislação em vigor (Art. 215, § 5º, do Código Civil Brasileiro). Pelo presente ato são devidos emolumentos cartorários no valor de EMOLUMENTOS RS 108,47, FERD RS 21,69, consoante Guia de Recolhimento nº 160170001977, Eu, RÓMULO LIMA DA SILVA, TABELIÃO SUBSTITUTO, digitei, subscrevo e assino em público e falso.

Em 01º de Julho
Propriá-SE, 05 de julho de 2017

RÓMULO LIMA DA SILVA

Vilma Maria Lemos Santos

Maria Izabel dos Santos

Maria Joélma de Oliveira

Selo Oficial de Fazenda
Sistema de Justiça de Sergipe
Mesa de Controle da Imprensa -
PL-87/1987 - 493.882
AN-TEC 293729564024000
CNPJ: 01.000.000/0001-00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDAO DE ÓBITO

NOME
MARCONDE SILVA VIEIRA SANTOS

MATRÍCULA
110981 01 55 2017 4 00015 227 0007417 - 43

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
MASCULINO	PARDA	DIVORCIADO, 36 ANOS
NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELETOR
PROPRIA-SE	RG.: 1521190 SSP-SE	SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

PAI: ELIZANIO VIEIRA DOS SANTOS
MÃE: MARIA DE FÁTIMA SILVA
RESIDÊNCIA: Povoado São José, 342, Centro, Amparo de São Francisco-SE

DATA E HORA DE FALECIMENTO

VINTE E CINCO DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE ÀS 00:20	25	06	2017
---	----	----	------

LOCAL DE FALECIMENTO

HOSPITAL REGIONAL DE PROPRIÁ, PROPRIÁ-SE

CAUSA DA MORTE

TRAUMATISMO CRANIO ENCEFÁLICO, AÇÃO CONTUNDENTE.

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)

CEMITÉRIO MUNICIPAL DA RUA SÃO JOSÉ, AMPARO DO SÃO FRANCISCO/SERGIPE.

DECLARANTE

MARIA JOELMA DE OLIVEIRA

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

4912 - MÔNICA FIGUEIRÔA SANTANA

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

REGISTRADO NO LIVRO C/15, FLS. 227. SOB. N° 7417. VÍTIMA DE ACIDENTE MOTO E ANIMAL.

ISENTO DE EMOLUMENTOS.

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Propriá
27/06/2017 - 18:23:12
Selo TJSE: 201725595002405
Acesse: www.tjse.jus.br/x/TJSEF4U



NOME DO OFÍCIO: 2º OFÍCIO DA COMARCA DE PROPRIÁ

ESCREVENTE: GEILZA DE OLIVEIRA SANTOS

MUNICÍPIO: PROPRIÁ-SE

ENDEREÇO: AV. AUGUSTO MAYNARD , 22 - CENTRO

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Data e local: PROPRIÁ, SE, 27 de Junho de 2017.

Assinatura do Oficial





GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

POLÍCIA ON-LINE



DELEGACIA PLANTONISTA NORTE

(DELEGACIA DE REGISTRO)
 FONE:()

RPO - Registro Policial de Ocorrência 2017/09994.0-000024

DELEGACIA RESPONSÁVEL

Nome: DELEGACIA DE POLÍCIA DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
Endereço: RUA DEP. MARTINHO GUIMARÃES N° 12, CENTRO CEP 49920000, CNTRO FONE:() (79)3361-1116

FATO

Data e Hora do Fato: 24/06/2017 - 23:00 **até** 24/06/2017 - 23:00

Endereço: RODOVIA SE-200 **Número:** Complemento: **CEP:** 49920-000

Bairro: CENTRO **Cidade:** AMPARO DE SAO FRANCISCO - SE **Circunscrição:** DELEGACIA PLANTONISTA NORTE

Tipo de local: VIA PÚBLICA **Meio Empregado:** OUTRO

NOTICIANTE

Nome: JOAO VIEIRA DOS SANTOS NETO

Nome do pai: ELIZANIO VIEIRA DOS SANTOS **Nome da mãe:** MARIA DE FATIMA SILVA

Pessoa: Física **CPF/CGC:** 018.247.725-80 **RG:** 21544417 **UF:** SE **Órgão expedidor:** SSP-SE

Naturalidade: PROPRIA **Data de nascimento:** 23/10/1985 **Sexo:** Masculino **Coração cútis:** Parda

Profissão: MOTORISTA **Estado civil:** Separado **Grau de instrução:** 2º Grau Completo

Endereço: RUA SAO JOSE N. 81 **Número:** 81 **Complemento:** A

CEP: 49.920-000 **Bairro:** CENTRO **Cidade:** AMPARO DE SAO FRANCISCO **UF:** SE

Proximidades: PRÓXIMO A IGREJA **Telefone:** 79-9-9890-2355

VÍTIMA

Nome: MARCONDE SILVA VIEIRA SANTOS

Nome do pai: ELIZANIO VIEIRA DOS SANTOS **Nome da mãe:** MARIA DE FÁTIMA SILVA

Pessoa: Física **CPF/CGC:** 001.892.675-42 **RG:** 15211908 **UF:** SE **Órgão expedidor:**

Naturalidade: PROPRIA **Data de nascimento:** 24/03/1981 **Sexo:** Masculino **Coração cútis:** Parda

Profissão: GUARDA MUNICIPAL **Estado civil:** Convivente **Grau de instrução:** 9º Grau Completo

Endereço: RUA SÃO JOSÉ **Número:** Complemento:

CEP: 49.000-000 **Bairro:** Cidade: AMPARO DE SAO FRANCISCO **UF:** SE

Proximidades: Telefone:

PERÍCIAS E ATENDIMENTO HOSPITALAR

Perícia: IML [Guia de Exame](#)

Descrição: GUIA DE MORTO - DELEGACIA DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO - MARCONDE SILVA VIEIRA SANTOS

HISTÓRICO

O NOTICIANTE RELATA QUE, NA NOITE DE ONTEM, SÁBADO, DIA 24, POR VOLTA DE 22:40 HORAS, SEU IRMÃO MARCONDE SILVA VIEIRA SANTOS, FILHO DE ELIZANIO VIEIRA DOS SANTOS E MARIA DE FÁTIMA SILVA, NATURAL DE PROPRIÁ/SE, NASCIDO EM 24/03/1981, PORTADOR DA RG: 1.521.190 SSP/SE, E CPF: 001.892.675-42, ESTAVA CONDUZINDO UMA MOTO BIZ, NA RODOVIA ESTADUAL SE-200, NO MUNICÍPIO DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO, QUANDO COLIDIU COM UM ANIMAL, QUE, A VÍTIMA FOI SOCORRIDA, FOI ENCAMINHADA AO HOSPITAL DE PROPRIÁ, MAS NÃO RESISTIU AOS FERIMENTOS E VEIO A FALECER.

Data e hora da comunicação: 25/06/2017 às 09:49

Última Alteração: 25/06/2017 às 09:55.

OBS.: As informações noticiadas pelo declarante/vítima são de sua inteira responsabilidade, cabendo, inclusive, a responsabilização penal daquele que faltar com a verdade no fornecimento das informações, nos termos do artigo 340 do Código Penal Brasileiro, art. 940 - Provocar a ação de autoridade, comunicando-lhe a ocorrência de crime ou de contravenção que sabe não se ter verificado. Penas - Detenção, de um a seis meses, ou multa.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENEZES"



POLÉGAR DIREITO



Raul Ricardo de Oliveira Sobreira Vieira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Indústria Gráfica Brasileira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENEZES"



POLÉGAR DIREITO



Bettyceia Bonnay de Oliveira Sobreira Vieira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS BENOIS & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

4.003.105-5

DATA DE
EXPEDIÇÃO

29/09/2017

NOME

PAULO RICARDO DE OLIVEIRA SILVA VIEIRA
FILIAÇÃO

MARIA JOELMA DE OLIVEIRA

MARCONDE SILVA VIEIRA SANTOS
NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

ARACAJU-SE
DOC ORIGEM

08/01/2009

CT. NASCIMENTO NR 2510 LV A-4 FL 94

CPF CART20F.DIST.COM.PROPRIA-SE

PIS / PASEP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

3.754.287-7

DATA DE
EXPEDIÇÃO

31/07/2013

NOME

LETYCIA LORRANY DE OLIVEIRA SILVA VIEIRA

FILIAÇÃO

MARCONDE SILVA VIEIRA SANTOS

MARIA JOELMA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

ARACAJU-SE

07/09/2001

DOC ORIGEM

CT. NASCIMENTO NR 2196 LV A03 FL 142

CPF CART. 2 OF. DIST. COM. PROPRIA/SE

PIS / PASEP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

086.300.345-13

Nome

PAULO RICARDO DE OLIVEIRA SILVA VIEIRA

Nascimento

08/01/2009

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

075.869.485-77

Nome

LETYCIA LORRANY DE OLIVEIRA SILVA VIEIRA

Nascimento

07/09/2001

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME
LETICIA LORRANY DE OLIVEIRA SILVA VIEIRA

MATRÍCULA
110981 01 55 2001 1 00003 142 0003196 - 68



DATA DE NASCIMENTO POR EXTESSO

SETE DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E UM ÀS 02:20

07 09 2001

HORA MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

02:20 ARACARIPE

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

PROPRIA-SE

LOCAL DE NASCIMENTO

EN CLÍNICA SANTA HELENA, LTDA.

SÉCDO

FILIAÇÃO

MÃE: MARIA ZELMA DE OLIVEIRA

PAI: MARCONDE SILVA VIEIRA SANTOS

AVÓS

AVÓ MATERNA: VALDETE CORREIA DE OLIVEIRA

AVÓ MATERNO: MILTON DE OLIVEIRA

AVÓ PATERNIA: MARIA DE FÁTIMA SILVA

AVÓ PATERNO: ELIZANIO VIEIRA DOS SANTOS

GÊMEO NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)

NÃO

DATA DO REGISTRO POR EXTESSO

QUATRO DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E UM

Nº DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

REGISTRADO NO LIVRO A/03, FLS. 142, SOB O Nº DE ORDEM 2.195

NOME DO OFÍCIO: 2º OFÍCIO DA COMARCA DE PROPRÉIA

ESCREVENTE: GEILZA DE OLIVEIRA SANTOS

MUNICÍPIO: PROPRÉIA-SE

ENDEREÇO: AV. AUGUSTO HAYWARD, 22 - CENTRO

VALOR DOS ENCOLHIMENTOS: R\$ 30,00
(Artigo 3º, §2º, da Lei nº 6.310/2007)

O CERTIDO DE EXPEDIR E VERSACIONE. Deu 10.
Data e local: PROPRÉIA, SE, 31 de Julho de 2013.
Geilza de Oliveira Santos
Assinatura do Ofício
Geilza de Oliveira Santos
Reg. GCMC 749-00001





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:

Paulo Ricardo de Oliveira Silva Vieira

MATRÍCULA:

1109810255 2009 1 00004 094 0002510 91

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENO

Oito de Janeiro do ano de dois mil e nove

DIA MÊS ANO

08/01/2009

HORA

10 horas e 24 min.

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Aracaju - Sergipe

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Amparo do São Francisco - Sergipe

LOCAL DE NASCIMENTO

Clinica Santa Helena LTDA.

SEXO

masculino

FILIAÇÃO

Marconde Silva Vieira Santos e Maria Joelma de Oliveira

AVÓS

**Elizanio Vieira dos Santos e Maria de Fátima Silva
Milton de Oliveira e Valdete Correia de Oliveira**

GÊMEO

NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)

NÃO

DATA DO REGISTRO POR EXTENO

Vinte e um de janeiro de dois mil e nove

NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES:

Segunda via. Registrado(a) no livro A nº. 4, às fls. 94, sob nº. de ordem 2510

Serviço Registral Guimarães Silva
Rejane de Sá Guimarães Silva
Oficial Registrador
Av. Augusto Maynard, 88
Bairro Centro
Propriá/SE
(79)-33222931
E-mail: cartorio2oficiopropria@bol.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Propriá(SE), 25 de setembro de 2017.

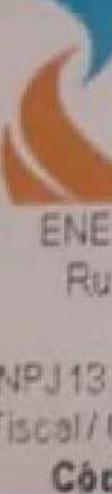
Assinatura do Oficial/Substituto

Vale Digital de Transmissão
Tribunal de Justiça de Sergipe
Poder Judiciário do Estado
DEPARTAMENTO
Nº 03 - PROTEBEMESTRA
www.tjsc.jus.br



ARPENBRASIL AA 005775825 JRRP

MARIA JOELMA DE OLIVEIRA
RUA SAO JOSE 00000 - CENTRO
AMPARO DE SAO FRANCISCO / SE CEP 49920000 (AG. 488)



Ligação MONOFÁSICO

Cls/Sbc RES MTC B1 / RESIDENCIAL - RESIDENCIAL

Roteiro: 4 - 480 - 200 - 455

Medidor: N10504B3981

Referencia: Out / 2019

Emissao: 09/10/2019

CNPJ 13

Nota Fiscal /

Cot

Atendimento ao Cliente ENERGISA

08000 79 0196

Aces

Conta referente a

Out / 2019

Apresentação

09/10/2019

Data prevista da
próxima leitura

07/11/2019

UC (Unidade Consumidora):

Canal de contato

Conhece a Gisa, nossa atendente virtual do WhatsApp?
Elá pode te ajudar com informações sobre débitos,
enviar a segunda via da conta de energia
e até fazer pedido de religação.
Salve nosso número e nos chame sempre que precisar:
79 98101-0715

Anterior

Atual

Constante

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENEZES"



PERÍCIA ADVENTURO



• Marcos Panta Filho Vieira

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

3.506.900-7 2.VIA

DATA DE
EXPEDIÇÃO

23/05/2018

NOME MARCOS PANTA SILVA VIEIRA

FILIAÇÃO MARIA PANTA LEAO

MARCONDE SILVA VIEIRA SANTOS

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

PROPRIA-SE

14/04/1997

DOC ORIGEM CT. NASCIM. 11098102551997100003078000193965

CART. DIST. COMARCA DE PROPRIA-SE

CPF 059.283.655-00

PIS/PASEP

MAYRA FERNADEZ JOSÉ ANTONIOS EVANGELISTA
Interventor - ICM

ASSINATURA DO DIRETOR

DECLARAÇÃO

Eu, Maria das Santas Bins, portador(a) do CPF nº: 372.567.965-0, RG nº: 971.457, residente e domiciliado(a) na rua Travessa das Andorinhas 684, nº 684, declaro para os devidos fins que alugo minha residência localizada na Travessa das Andorinhas nº 684, bairro: Jeléu na cidade de Niterói, para Marcos Portas Viana, portador do CPF nº: 059.983.655-00 e RG nº: 3.506.900-7. Sendo cobrado o aluguel no valor de R\$ 400,00.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

Propriá/SE, 07 de Novembro de 2019.

Maria das Santas Bins

Assinatura do Proprietário



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Nome Marcos Pinto Libra Ribeiro, nacionalidade Brasileiro,
estado civil s solteiro, portador(a) do RG nº: 3506.9007, CPF nº:
059.283.655-00, profissão estudante, residente e domiciliado(a) na
Travessa Mandacaru, nº: 624, Bairro Lilás Cidade
Macau Luluva da Ghica, Estado Sergipe, DECLARO, com fins de pleitear os
benefícios da gratuidade da justiça, previsto no inciso LXXIV, do art. 5º da Constituição Federal, c/c
art. 98 de SS do NCPC, que é juridicamente pobre, uma vez que não possui condições financeiras para
arcar com as despesas da justiça, principalmente com custas processuais sem prejuízo de seu próprio
sustento e de sua família, ciente de que pela falsa declaração de pobreza a declarante responde civil, penal
e administrativamente, de conformidade com a legislação vigente.

Propriá/SE, 28 de Outubro de 2019.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Marcos Pinto Libra Ribeiro".

DECLARANTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENEZES"



POLEGAR DIREITO



Rosyla Stephanny Santos Sierra
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Instituto Geral de Brasileira

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

2.683.285-2 2.VIA

DATA DE
EXPEDIÇÃO

23/03/2017

NOME

LAYLA STEPHANNY SANTOS VIEIRA

FILIAÇÃO

MARLIENE SANTOS

MARCONDE SILVA VIEIRA SANTOS

NATURALIDADE

ARACAJU-SE

DATA DE NASCIMENTO

13/12/1998

DOC ORIGEM

CT. NASCIM. NR 2660 LV A-03 FL 108

CART. DIST. COM. PROPRIA/SE

059.283.665-74

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

DECLARAÇÃO

Eu, Karline Santos, portador(a) do CPF nº: 002.528.753-48, residente e domiciliado(a) na
rua Conjunto Maria Feliciana, nº: 30, Bairro Centro, Cidade Amparo, Estado SE, CEP: 49.920-000, declaro para os devidos fins que minha filha, nome
Kayla Stephanny S. Viana, nacionalidade brasileira, portador(a) do CPF nº: 059.183.665-71, RG nº: 2683.285-2, reside
comigo na residência acima mencionada, não possuindo assim comprovante de residência em
nome próprio, pois, a casa em que residimos é de minha propriedade.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

Propriá/SE, 05 de Novembro de 2019.

xKarline Santos

Assinatura do Proprietário(a)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENDES"



Wendell Raskalff de Santos Viana

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

4.009.161-9

DATA DE
EXPEDIÇÃO

01/11/2017

NOME

WENDELL RUDOLFO DOS SANTOS VIEIRA

FILIAÇÃO

PATRICIA DOS SANTOS

MARCONIDE SILVA VIEIRA SANTOS

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

PROPRIA-SE

30/04/2013

DOC ORIGEM

CT. NASCIMENTO NR 35373 LV A-64 FL 113

CPRF. REG. CIV. COM. PROPRIA-SE

098.348.635-16

ASSINATURA DO DIRETOR


CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

Rodovia Eronildes Ferreira de Carvalho nº 274 - Centro
 Nossa Senhora de Lourdes - SE - CEP 49890-000
 Fone: (79) 3316-1120 E-mail: extra.lourdes@tjse.jus.br

Darionaldo Santos
 Tabelião

LIVRO: 01

FOLHAS: 197/199

ESCRITURA de contrato de locação, na forma abaixo:

SAIBAM que aos sete(07) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018), nessa cidade de Nossa Senhora de Lourdes/SE, neste Cartório do Ofício Único, à Rodovia Eronildes Ferreira de Carvalho, nº 274, Centro, perante mim _____, Tabelião, compareceram partes entre si e contratadas, de um lado como OUTORGANTE LOCADOR, AROALDO FRANCISCO DOS SANTOS, brasileiro, maior, capaz, casado, motorista, nascido aos 29/12/1944, natural de Capela/SE, filho de Josefa Ferreira dos Santos e Antonio Francisco dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 031.951, expedida pelo Órgão SSP/SE, em 02/02/2018, inscrito no CPF/MF sob o nº. 561.333.678-49, residente e domiciliado no Povoado Barro Vermelho, nas proximidades da Rodovia Eronildes Ferreira de Carvalho, s/n. Zona Rural, Nossa Senhora de Lourdes, Estado de Sergipe, CEP: 49.890-000 e do outro lado, OUTORGADA LOCATÁRIA, PATRÍCIA DOS SANTOS, brasileira, maior, capaz, solteira, lavradora, nascida aos 31/10/1982, natural de Propriá/SE, filho de Maria de Fátima dos Santos, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 1.483.508, expedida pelo Órgão SSP/SE, em 02/09/2009, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.327.655-56, residente e domiciliada na Travessa Manoel Eufrázio, nº 26, Fundo da Caixa D'água, Nossa Senhora de Lourdes/SE, CEP: 49.890-000; os presentes reconhecidos etc. E, assim, pelo outorgante me foi dito que é senhor legítimo possuidor do imóvel constituido "CASA RESIDENCIAL", situada na Travessa Manoel Eufrázio, nº 26, bairro Caixa D'água, Nossa Senhora de Lourdes, Estado de Sergipe, CEP: 49.890-000 e como tal, pela presente e nos melhores termos de direito, o dá em locação ao outorgado, mediante as seguintes cláusulas e condições: 1*) o prazo do presente contrato de locação é 12 (doze) meses, a contar do 1º dia do mês de dezembro do ano de 2018 e a terminar em 31 dias do mês de dezembro do ano de 2019, prorrogado por igual período sucessivamente na hipótese do silêncio das partes em não denunciá-lo 30 dias antes do vencimento; 2*) o aluguel mensal durante a vigência deste contrato é de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) e será depositado em conta a ser informada pelo locador, até o quinto dia seguinte ao vencimento; 3*) que o mês de janeiro será pago na residência do locatário; 4*) além do aluguel mensal, o outorgado pagará ainda ao locador taxas, tarifas, despesas como água, luz, telefone, IPTU, contribuições que recarreguem ou venham recair sobre o imóvel locado serão liquidados nas épocas próprias, quando apresentado pelo locador, juntamente com o aluguel convencionado; 5*) que, na hipótese de prorrogação de prazo deste contrato, o aluguel a ser fixado por esse período será o que for determinado pelos índices fornecidos pelo Governo Federal; 6*) o outorgada



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
Rodovia Presidente Dutra KM 100 - Rio das Ostras - RJ

Rodovia Eronildes Ferreira de Carvalho nº 274 - Centro
Nossa Senhora de Lourdes - SE - CEP 49890-000
Fone: (79) 3316-1120 E-mail: extra.lourdes@btmnet.br

Darionaldo Santos
Tabelilka



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
Rodovia Eronildes Ferreira da Cunha, Km 10,5 - Centro - RJ

Rodovia Eronildes Ferreira de Carvalho nº 274 - Centro
Nossa Senhora de Lourdes - SE - CEP 49890-000
Fone (79) 3316-1120 E-mail: extra.lourdes@tjse.jus.br

Darionaldo Santos
Tabetâo

Tabell 50

contratantes foi dito que, na qualidade de locador e locatário, a principais pagadores, com eles se solidarizam pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas deste contrato até a efectiva entrega das chaves do imóvel ao outorgante locador. Fizemos assim o dímes do que dou fé, lavarei este instrumento que, sendo-lhe lida em voz alta, outorga, aceita e grava o polegar direito. Custas no valor de R\$ 110,72 para o Tabelionato, R\$ 22,14 para o Tribunal de Justiça taxa do F.E.R.D. Total R\$ 132,86, devidamente recolhido no Banco do Estado de Sergipe S.A. - BANSES, conforme boleto bancário sob nº 223180001645. Eu, (DARICHALDO SANTOS), Tabelião, que digitei e assinei. PRIMEIRO TRASLADO -

~~EM TESTIMONIO DA VERDADE.~~
NOSSA SENHORA DE LOURDES/SC, 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

~~AROALDO FRANCISCO DOS SANTOS~~

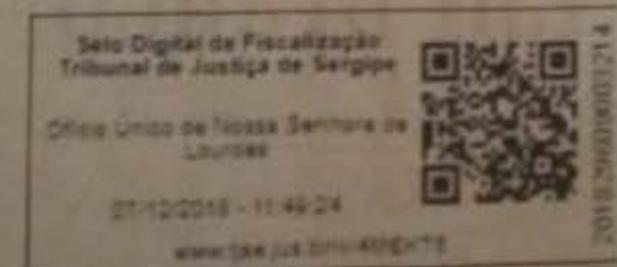
JOALDO FRANCISCO DOS SANTOS
OUTORGANTE LOCADOR

OUTORGANTE LOCAÇÃO:

Patrícia dos Santos
PATRÍCIA DOS SANTOS
OUTORGADO LOCATÁRIO

PATRÍCIA DOS SANTOS

DARIONALDO SANTOS
TABELLÃO





CAIXA



PROGRAMA

Bolsa Família
Conta CAIXA Fácil

5067 2217 7567 2646

5067

VÁLIDO ATÉ

10/24

PATRICIA DOS SANTOS

0866 023 00011027-0

elo

Integridade Ouvidoria Denúncia de Fraudes Blog Buscar no site

Centro de Dados e Estatísticas Sala de Imprensa Trabalhe Conosco Contato

Acompanhe o processo

Número do Sinistro: 3180101988

CPF/CNPJ do Beneficiário ou Representante Legal: 90155904515

Ajuda para fazer esta consulta

R p. 48 LEITOR DE TEXTO A A A O

Chrome 6.0, Opera 10.6 ou versões superiores

Estamos Aqui Para Vo

Mais visitados Primeiros passos
Saiba como fazer seu pedido de indenização.

direito à indenização do Seguro DPVAT.

Descrição	Tipo	Status	Nome
Certidão de casamento	Vítima	Pendente	
Comprovante de residência	Beneficiário	Pendente	LETYCIA LORRANY DE OLIVEIRA SILVA VIEIRA
Declaração de únicos herdeiros	Beneficiário	Não Conforme	LETYCIA LORRANY DE OLIVEIRA SILVA VIEIRA
Declaração de únicos herdeiros	Beneficiário	Não Conforme	WENDELL RODOLFO DOS SANTOS VIEIRA
Comprovante de residência	Beneficiário	Pendente	PAULO RICARDO DE OLIVEIRA SILVA VIEIRA
Declaração de únicos herdeiros	Beneficiário	Não Conforme	PAULO RICARDO DE OLIVEIRA SILVA VIEIRA
Autorização de pagamento	Beneficiário	Não Conforme	LAYLA STEPHANNY SANTOS VIEIRA
Declaração de únicos herdeiros	Beneficiário	Não Conforme	LAYLA STEPHANNY SANTOS VIEIRA
Declaração de únicos herdeiros	Beneficiário	Não Conforme	MARCOS PANTA SILVA VIEIRA

Mais visitados Primeiros passos

Documentos Morte

Dicas Indispensáveis

PAGUE SEGURO

Como Pagar

Consulta a Pagamentos Efetuados

Informações Gerais

ACOMPANHE O PROCESSO

Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização.

SINISTRO 3180101988 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA MARCONDE SILVA VIEIRA SANTOS
COBERTURA Morte
PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO SEGURADORA LIDER DPVAT - OPERAÇÃO CORREIOS
BENEFICIÁRIO MARIA JOELMA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 90155904515

Posição em 11-09-2018 10:59:12

Seu pedido de indenização foi avaliado por nossa equipe técnica e identificamos pendências na documentação apresentada que impedem a conclusão de seu processo. Por favor, regularize os documentos listados abaixo e entregue-os, o quanto antes, no mesmo local onde você deu entrada para comprovar o seu direito à indenização do Seguro DPVAT.

Descrição	Tipo	Status	Nome
Certidão de casamento	Vítima	Pendente	
Comprovante de residência	Beneficiário	Pendente	LETYCIAR RRY DE OLIVEIR

p. 48

Para mais esclarecimentos, acesse o site <http://www.seguradoralider.com.br> ou ligue para o SAC DPVAT 0800 0231304 ou 0800 0221206 (exclusivo para pessoas com deficiência auditiva e de fala)

INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

É necessário o preenchimento completo de todos os campos com os dados do **BENEFICIÁRIO** ou do **REPRESENTANTE LEGAL**, sem rasuras, para correta análise do seu pedido de Indenização. Dados incompletos ou incorretos impedem o banco de creditar o pagamento.

A conta informada precisa ser de titularidade do **BENEFICIÁRIO** ou do **REPRESENTANTE LEGAL**, e deve estar regularizada, ativa, desbloqueada e sem impedimento para o crédito de Indenização/reembolso.

É obrigatório Representante Legal para:

Beneficiário entre 0 a 15 anos (pai, mãe, tutor) ou o Incapaz com curador. O formulário deverá ser preenchido com os dados do Representante Legal (Pai, Mãe, Tutor ou Curador). Apenas o Representante Legal precisará assinar o formulário (no campo 2- "Assinatura do Representante Legal").

Beneficiário entre 16 e 17 anos - Necessário que o Beneficiário seja assistido por seu "Representante Legal" (Pai, Mãe, Tutor). O formulário deverá ser preenchido com os dados do beneficiário. Necessário que o formulário seja assinado pelo menor de idade (no campo 1 "Assinatura do Beneficiário") e seu Representante Legal (campo 2 "Assinatura do Representante legal").

Número do Sinistro ou ASL

CPF da Vítima

Nome completo da vítima

DADOS DO RECEBEDOR DA INDENIZAÇÃO: BENEFICIÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo <i>Marcos Pinto Leiva Glácia</i>		CPF titular da conta	Profissão <i>Estudante</i>
Endereço <i>Rua 15 de Agosto</i>		Número <i>898</i>	Complemento <i>Utinga</i>
Sobrenome <i>Centro</i>	Cidade <i>Maria Sant'ana da Glória</i>	Estado <i>SE</i>	CEP <i>49680000</i>
Email <i>marcospinto.14@gmail.com</i>	Telefone (DDD) <i>79 98374461</i>		

Declaro, sob as penas da lei e para fins de prova de residência junto a Seguradora Lider - DPVAT, residir no endereço acima. Segue, em anexo, cópia do comprovante de residência do endereço informado.

FAIXA DE RENDA MENSAL E DADOS BANCÁRIOS

RECUZO INFORMAR
 R\$ 3.001,00 ATÉ R\$ 5.000,00

SEM RENDA
 R\$ 5.001,00 ATÉ R\$ 7.000,00

ATÉ R\$ 1.000,00
 R\$ 1.001,00 ATÉ R\$ 3.000,00
 R\$ 7.001,00 ATÉ R\$ 10.000,00
 ACIMA DE R\$ 10.000,00

CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)
 BRADESCO (237) BANCO DO BRASIL (001) ITAÚ (341)
 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (104)

AGÊNCIA
Nº:

D/V

CONTA
Nº:

D/V

(Inserir dígito se existir)

(Inserir dígito se existir)

CONTA CORRENTE (todos os bancos)

BANCO

Nome

Nº

AGÊNCIA
Nº:

D/V

CONTA
Nº:

D/V

(Inserir dígito se existir)

(Inserir dígito se existir)

Declaro que os dados bancários são de minha titularidade e, comprovada a cobertura securitária para o sinistro, autorizo a Seguradora Lider a efetuar o pagamento da indenização do Seguro DPVAT, mediante o crédito na referida agência e conta. Após efetivado o crédito, reconheço e dou plena quitação do valor Indenizado.

_____, _____ de _____ de _____
Local e Data

Marcos Pinto Leiva Glácia

Campo 1 - Assinatura do Beneficiário

Campo 2 - Assinatura do Representante Legal

**Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe****Guia de Recolhimento****Custas - Inicial Cível**

Data: 20/12/2019

Num. Guia: 201911101112

Taxa de Distribuição: R\$ 19.84 Valor das Custas: R\$ 370.39 Valor da(s) Diligência(s): R\$ 26.46

Taxa Judiciária: R\$ 202.50 Valor da Causa: R\$ 13500.00

Valor Litisconsórcio: R\$ 0.00 Comarca: Cedro de São João

TOTAL 619,19**Guia Válida 09/01/2020**

Via - Cartório

Autenticação Mecânica

**Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe****Guia de Recolhimento****Custas - Inicial Cível**

Data: 20/12/2019

Num. Guia: 201911101112

Taxa de Distribuição: R\$ 19.84 Valor das Custas: R\$ 370.39 Valor da(s) Diligência(s): R\$ 26.46

Taxa Judiciária: R\$ 202.50 Valor da Causa: R\$ 13500.00

Valor Litisconsórcio: R\$ 0.00 Comarca: Cedro de São João

TOTAL 619,19**Guia Válida 09/01/2020**

Via - Parte

Autenticação Mecânica

856200000060 191901560125 019111011128 202001090341

**Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe****Guia de Recolhimento****Custas - Inicial Cível**

Data: 20/12/2019

Num. Guia: 201911101112

Taxa de Distribuição: R\$ 19.84 Valor das Custas: R\$ 370.39 Valor da(s) Diligência(s): R\$ 26.46

Taxa Judiciária: R\$ 202.50 Valor da Causa: R\$ 13500.00

Valor Litisconsórcio: R\$ 0.00 Comarca: Cedro de São João

TOTAL 619,19**Guia Válida 09/01/2020**

Via - Banco

Autenticação Mecânica



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

CEDRO DE SÃO JOÃO DA COMARCA DE CEDRO DE SÃO JOÃO
Rua Antônio Batista, Bairro Centro, Cedro de São João/SE, CEP 49930000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

DATA:

21/12/2019

MOVIMENTO:

Conclusão

DESCRIÇÃO:

Nesta data faço o processo eletrônico concluso.

LOCALIZAÇÃO:

Juiz

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

CEDRO DE SÃO JOÃO DA COMARCA DE CEDRO DE SÃO JOÃO
Rua Antônio Batista, Bairro Centro, Cedro de São João/SE, CEP 49930000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

DATA:

21/12/2019

MOVIMENTO:

Decisão

DESCRIÇÃO:

(...) Analisando-se o pleito, observa-se que nenhum dos argumentos levantados trata-se de matéria a ser apreciada plantão, uma vez que o pedido não se enquadra nas matérias apontadas no artigo 1º da Resolução do CNJ. Dessa forma, visando preservar o princípio constitucional do Juiz Natural, e diante da cristalina falta de competência deste Juízo Plantonista para análise da matéria, deixo de analisar o pedido grafado neste feito. Intime-se.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe
Central Plantonista 1º Grau - Aracaju**

Nº Processo 201966001034 - Número Único: 0001019-47.2019.8.25.0020

Autor: MARIA JOELMA DE OLIVEIRA E OUTROS

Réu: DPVAT SEGUROS E CONSÓRCIOS

Movimento: Decisão >> Rejeição >> Análise em Plantão Judicial

Processo n° 201966001034

DECISÃO

Trata-se de **AÇÃO DE COBRANÇA** formulada por **MARIA JOELMA DE OLIVEIRA e outrose** em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT**, pugnando pela condenação da requerida ao pagamento do valor de R\$ 13.500,00, de acordo com a Lei nº 6.194/74.

Brevemente relatado, decido.

Inicialmente, insta consignar que o Conselho Nacional de Justiça, por meio da Resolução nº 71 de 31 de março de 2009, visando à promoção da objetividade e clareza aos jurisdicionados e advogados que venham a se utilizar dos serviços judiciais em regime de Plantão Judicial, promoveu a padronização das matérias e hipóteses que poderão ser apreciadas em sede de Plantão Judiciário. Neste sentido, dispõe o art. 1º da Resolução nº 71 do CNJ:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo graus de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;



e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

O artigo 7º da Resolução nº 27/2015, que regulamenta o Plantão Judiciário no Estado de Sergipe, corrobora o assinalado acima.

Analizando-se o pleito, observa-se que nenhum dos argumentos levantados trata-se de matéria a ser apreciada plantão, uma vez que o pedido não se enquadra nas matérias apontadas no artigo 1º da Resolução do CNJ.

Dessa forma, visando preservar o princípio constitucional do Juiz Natural, e diante da cristalina falta de competência deste Juízo Plantonista para análise da matéria, deixo de analisar o pedido grafado neste feito.

Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **GEILTON COSTA CARDOSO DA SILVA**,
Juiz(a) de Central Plantonista 1º Grau - Aracaju, em 21/12/2019, às 14:24:46,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019003274284-16**.



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

CEDRO DE SÃO JOÃO DA COMARCA DE CEDRO DE SÃO JOÃO
Rua Antônio Batista, Bairro Centro, Cedro de São João/SE, CEP 49930000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

DATA:

21/12/2019

MOVIMENTO:

Outras Informações

DESCRIÇÃO:

{Registro do encerramento das atividades da Central Plantonista do 1º Grau - Aracaju}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

CEDRO DE SÃO JOÃO DA COMARCA DE CEDRO DE SÃO JOÃO
Rua Antônio Batista, Bairro Centro, Cedro de São João/SE, CEP 49930000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

DATA:

21/12/2019

MOVIMENTO:

Remessa

DESCRIÇÃO:

{Remessa eletrônica para o Cartório de(a) Cedro de São João}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

CEDRO DE SÃO JOÃO DA COMARCA DE CEDRO DE SÃO JOÃO
Rua Antônio Batista, Bairro Centro, Cedro de São João/SE, CEP 49930000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

DATA:

27/02/2020

MOVIMENTO:

Recebimento

DESCRIÇÃO:

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

CEDRO DE SÃO JOÃO DA COMARCA DE CEDRO DE SÃO JOÃO
Rua Antônio Batista, Bairro Centro, Cedro de São João/SE, CEP 49930000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

DATA:

27/02/2020

MOVIMENTO:

Conclusão

DESCRIÇÃO:

Ao MM Juiz de Direito desta Comarca.

LOCALIZAÇÃO:

Juiz

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

CEDRO DE SÃO JOÃO DA COMARCA DE CEDRO DE SÃO JOÃO
Rua Antônio Batista, Bairro Centro, Cedro de São João/SE, CEP 49930000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

DATA:

27/02/2020

MOVIMENTO:

Decisão

DESCRIÇÃO:

Analizando os autos, verifico que as partes residem no município de Amparo de São Francisco/SE, bem como o evento que ceifou a vida do Sr. MARCONDE SILVA VIEIRA SANTOS ocorreu no mencionado município. Dessa forma, DECLINO DA COMPETÊNCIA, determinando a REDISTRIBUIÇÃO DO FEITO no distrito de Amparo de São Francisco/SE. Cumpra-se.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe
Cedro de São João**

Nº Processo 201966001034 - Número Único: 0001019-47.2019.8.25.0020

Autor: MARIA JOELMA DE OLIVEIRA E OUTROS

Réu: DPVAT SEGUROS E CONSÓRCIOS

Movimento: Decisão >> Declaração >> Incompetência

Analizando os autos, verifico que as partes residem no município de Amparo de São Francisco/SE, bem como o evento que ceifou a vida do Sr. MARCONDE SILVA VIEIRA SANTOS ocorreu no mencionado município.

Dessa forma, DECLINO DA COMPETÊNCIA, determinando a REDISTRIBUIÇÃO DO FEITO no distrito de Amparo de São Francisco/SE.

Cumpre-se.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL RIGUEIRA DE CASTRO COUTINHO, Juiz(a) de Cedro de São João, em 27/02/2020, às 17:23:19**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2020000441793-66**.



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

CEDRO DE SÃO JOÃO DA COMARCA DE CEDRO DE SÃO JOÃO
Rua Antônio Batista, Bairro Centro, Cedro de São João/SE, CEP 49930000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

DATA:

28/02/2020

MOVIMENTO:

Remessa

DESCRIÇÃO:

Remessa dos autos ao Distrito de Amparo do São Francisco.

LOCALIZAÇÃO:

Fórum Odilon Palmeira (Amparo do São Francisco)

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

CEDRO DE SÃO JOÃO DA COMARCA DE CEDRO DE SÃO JOÃO
Rua Antônio Batista, Bairro Centro, Cedro de São João/SE, CEP 49930000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

DATA:

28/02/2020

MOVIMENTO:

Outras Informações

DESCRIÇÃO:

Processo registrado no(a) Amparo do São Francisco/Comarca de Cedro de São João, sob o nº 202066100043

LOCALIZAÇÃO:

Fórum Odilon Palmeira (Amparo do São Francisco)

PUBLICAÇÃO:

Não



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

AMPARO DO SÃO FRANCISCO/COMARCA DE CEDRO DE SÃO JOÃO DA COMARCA DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
Travessa Abraão Freire, Bairro Centro, Amparo do São Francisco/SE, CEP 49000000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202066100043

DATA:

28/02/2020

MOVIMENTO:

Conclusão

DESCRIÇÃO:

Nesta data faço o processo eletrônico concluso.

LOCALIZAÇÃO:

Juiz

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

AMPARO DO SÃO FRANCISCO/COMARCA DE CEDRO DE SÃO JOÃO DA COMARCA DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
Travessa Abraão Freire, Bairro Centro, Amparo do São Francisco/SE, CEP 49000000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202066100043

DATA:

28/02/2020

MOVIMENTO:

Despacho

DESCRIÇÃO:

Designo o dia 30/04/2020, às 09h00, para a realização de audiência de conciliação, oportunidade em que, não obtido o acordo, será imediatamente realizada audiência de instrução e julgamento, devendo a requerida apresentar defesa oral ou escrita e a parte demandante apresentar réplica na mesma oportunidade, de forma oral. Saliente-se que as partes deverão apresentar todas as provas que tiverem, inclusive testemunhas, no máximo de três. Cite-se e intime-se o demandado, encaminhando-lhe, em anexo, cópia da petição inicial, devendo constar no expediente/mandado de intimação a advertência de que sua ausência importará revelia e fará presumir-se como verdadeiras as alegações da parte reclamante, nos termos do art. 20 da Lei 9.099/95. Intimem-se os demandantes, salientando que sua ausência implicará a extinção do processo, consoante dispõe o art. 51, I da Lei dos Juizados Especiais.

 Designo o dia 30/04/2020 às 09h:00min para que seja realizada audiência Conciliação/Mediação.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



Poder Judiciário do Estado de Sergipe
Amparo do São Francisco/Comarca de Cedro de São João

Nº Processo 202066100043 - Número Único: 0001019-47.2019.8.25.0020

Autor: MARIA JOELMA DE OLIVEIRA E OUTROS

Réu: DPVAT SEGUROS E CONSÓRCIOS

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

Designo o dia 30/04/2020, às 09h00, para a realização de audiência de conciliação, oportunidade em que, não obtido o acordo, será imediatamente realizada audiência de instrução e julgamento, devendo a requerida apresentar defesa oral ou escrita e a parte demandante apresentar réplica na mesma oportunidade, de forma oral.

Saliente-se que as partes deverão apresentar todas as provas que tiverem, inclusive testemunhas, no máximo de três.

Cite-se e intime-se o demandado, encaminhando-lhe, em anexo, cópia da petição inicial, devendo constar no expediente/mandado de intimação a advertência de que sua ausência importará revelia e fará presumir-se como verdadeiras as alegações da parte reclamante, nos termos do art. 20 da Lei 9.099/95.

Intimem-se os demandantes, salientando que sua ausência implicará a extinção do processo, consoante dispõe o art. 51, I da Lei dos Juizados Especiais.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL RIGUEIRA DE CASTRO COUTINHO, Juiz(a) de Amparo do São Francisco/Comarca de Cedro de São João, em 28/02/2020, às 12:46:56**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2020000451663-05**.



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

AMPARO DO SÃO FRANCISCO/COMARCA DE CEDRO DE SÃO JOÃO DA COMARCA DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
Travessa Abraão Freire, Bairro Centro, Amparo do São Francisco/SE, CEP 49000000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202066100043

DATA:

06/03/2020

MOVIMENTO:

Certidão

DESCRIÇÃO:

Certifico e dou fé, que expedi Carta de citação e intimação via AR nº 202066100124, para a parte Ré. Certifico ainda, que as partes autoras ficaram intimadas eletronicamente, através de sua advogada da audiência de conciliação para o dia 30/04/2020, às 09h00.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

AMPARO DO SÃO FRANCISCO/COMARCA DE CEDRO DE SÃO JOÃO DA COMARCA DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
Travessa Abraão Freire, Bairro Centro, Amparo do São Francisco/SE, CEP 49000000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202066100043

DATA:

06/03/2020

MOVIMENTO:

Ato Ordinatório

DESCRIÇÃO:

Intimem-se os autores, através de sua advogada da audiência de conciliação/Mediação para o dia 30/04/2020, às 09h00, salientando que sua ausência implicará a extinção do processo, consoante dispõe o art. 51, I da Lei dos Juizados Especiais.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

AMPARO DO SÃO FRANCISCO/COMARCA DE CEDRO DE SÃO JOÃO DA COMARCA DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
Travessa Abraão Freire, Bairro Centro, Amparo do São Francisco/SE, CEP 49000000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202066100043

DATA:

06/03/2020

MOVIMENTO:

Expedição de Documento

DESCRIÇÃO:

Mandado de número 202066100124 do tipo Carta de Citação Reclamação JEFaz Audiência de Conciliação [TM2010,MD2021]

 {Destinatário(a): SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Amparo do São Francisco/Comarca de Cedro de São João
Rua Antônio Batista, Nº105
Bairro - Centro Cidade - Cedro de São João
Cep - 49930000 Telefone - 33471500

Normal(Justiça Gratuita)



202066100124

PROCESSO: 202066100043 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO: 0001019-47.2019.8.25.0020
NATUREZA: Procedimento do Juizado Especial Cível
AUTOR E OUTROS: LAYLA STEPHANNY SANTOS VIEIRA
RÉU: DPVAT SEGUROS E CONSÓRCIOS

CARTA DE CITAÇÃO RECLAMAÇÃO JEFAZ AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a),

Através da presente, fica Vossa Senhoria CITADO(A), por todo o conteúdo da petição inicial/termo de reclamação, de cópia em anexo parte integrante desta, para comparecer a Audiência de Conciliação, ficando de logo advertido(a) de que em não havendo acordo, de imediato, poderá ser realizada audiência de Instrução e Julgamento (art. 27, da Lei 9.099/95), onde deverá apresentar defesa oral ou escrita e todas as provas que tiver, inclusive testemunhas, no máximo de 03 (três), independente de nova intimação.

Data e hora da audiência: 30/04/2020 às 09:00:00, **Local do comparecimento:** FÓRUM JUIZ THIERES GONÇALVES DE SANTANA, SITO À RUA ANTÔNIO BATISTA, Nº 140 - CENTRO - CEDRO DE SÃO JOÃO/SE.

Observação: Sendo indubidoso o interesse público na justa e rápida resolução dos conflitos, as partes devem comparecer à audiência de conciliação com espírito aberto ao diálogo e, na medida do possível, com uma proposta de acordo. (art. 17, I da Resolução 13/2015).

ADVERTÊNCIAS:

1^a) Após o trânsito em julgado da sentença, as partes disporão de 180 (cento e oitenta) dias para retirarem dos autos documentos originais, findo o qual o processo será eliminado.

2^a) A parte Reclamada deverá no prazo de 30(trinta) dias informar se há possibilidade de acordo e já apresentar, no mesmo ato, proposta de conciliação, bem como, no mesmo prazo, responder a inicial, podendo essa mesma audiência ser designada como AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, de logo intimada as partes.

Atenciosamente,

Ilmº (a) Sr(a)

Nome:SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT

Residência: Rua Senador Dantas, 5º ANDAR, 74

Bairro: Centro

CEP: 20031205

Cidade: Rio de Janeiro - RJ - RJ

[TM2010, MD2021]



Documento assinado eletronicamente por ARY ANDRADE VIEIRA, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de Amparo do São Francisco/Comarca de Cedro de São João, em 06/03/2020, às 11:10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2020000518036-66**.
